



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO
MÉDIO PICEM/UFRR



EDITAL Nº 012/2012-PICEM/UFRR

Boa Vista, 20 de novembro de 2012.

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PICEM/UFRR**

A Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes do Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio/CNPq, torna pública as inscrições para seleção de candidatos ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO (PICEM), com vigência no período de FEVEREIRO DE 2013 A JANEIRO DE 2014, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. Dos Objetivos

O Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico;
- b) oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino na UFRR, em relação às atividades de pesquisa e iniciação científica;
- e) contribuir para melhoria da formação dos alunos egressos do programa.

2. Das Categorias de Acesso

2.1. Denominações

A UFRR instituiu duas categorias de acesso ao PIC:

- a) **Categoria I AÍ** . concessão de bolsa de iniciação científica do CNPq no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais;
- b) **Categoria I BÍ** . concessão de bolsa de iniciação científica da UFRR no valor mensal de R\$100,00 (cem reais) com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais;

3. Dos Requisitos Para Participação

3.1. Do discente

- a) estar regularmente matriculado na Escola Agrotécnica ou no Colégio de Aplicação da UFRR, e ter previsão para conclusão do curso em período não inferior a 10 meses, a contar da data de ingresso no programa;
- b) não possuir vínculo empregatício e ou ser beneficiário de outra bolsa de natureza equivalente;
- c) possuir frequência escolar igual ou superior a 80%;
- d) apresentar histórico escolar e ter bom desempenho durante a vigência da bolsa;

- e) apresentar o termo de consentimento para participação no Programa assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade;
- f) desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, dedicando, no mínimo, 06 (seis) horas semanais, sob a orientação do professor/orientador;
- g) não estar em débito com edições anteriores do programa, em relação à entrega de relatórios, apresentação de resultados e/o de produto final, entre outros;
- h) Possuir CPF;
- i) Possuir a idade mínima de 16 anos completos.

3.1.1. Durante a vigência do programa

- a) fazer referência à sua condição de aluno do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da UFRR e de bolsista do respectivo órgão financiador/programa, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b) apresentar os resultados de sua pesquisa em evento da UFRR organizado para este fim, sob pena de não poder participar de outros editais do PICEM ou de ser excluído do programa.
- c) devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.
- d) elaborar e assinar o relatório de frequência mensal de atividades, encaminhado ao professor/orientador, até o último dia útil de cada mês, sob pena de suspensão da bolsa;
- e) elaborar e assinar o relatório parcial de atividades, encaminhando ao professor/orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do PICEM/UFRR, ou seja, **25 de julho de 2013**, sob pena de suspensão da bolsa;
- f) elaborar e assinar o relatório final de atividades, encaminhando ao orientador, ao final da vigência do programa, ou seja, até **16 de janeiro de 2014**;

3.2. Do Professor/Orientador

- a) ser professor da UFRR, com regime de trabalho de 40 horas ou DE e possuir no mínimo o título de mestre, e/ou professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;
- b) ser coordenador ou membro da equipe executora de projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG/UFRR;
- c) possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes*;
- d) ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq e certificado pela UFRR;
- e) apresentar formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e acompanhado da documentação pertinente;
- f) não ter qualquer tipo de débito (apresentação de relatórios, produto final, etc.), neste ou em outros programas de fomento, no âmbito da UFRR;
- g) escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- h) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

3.2.1. Durante a vigência do programa

- a)** não se afastar ou se licenciar da UFRR em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, por um período igual ou superior a três meses;
- b)** assinar e entregar na coordenação do PIC a frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno, até o dia 5 do mês, sob pena de integrar a lista de inadimplentes do programa;
- c)** assinar e entregar na coordenação do PIC o relatório parcial de pesquisa, assinado pelo aluno, ao final do primeiro semestre de vigência do PICEM, ou seja, até o dia **25 de julho de 2013**, sob pena de suspensão da bolsa e/ou exclusão do programa;
- d)** assinar e entregar na coordenação do PIC relatório final de pesquisa assinado pelo aluno ao final da vigência do programa, sob pena de ser impedido de participar de outras edições do programa e de outros programas de fomento da UFRR;
- e)** orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- f)** acompanhar o aluno no evento institucional para apresentação dos trabalhos de Iniciação Científica da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela PRPPG;
- g)** inserir o bolsista no seu grupo de pesquisa cadastrado Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR;
- i)** não repassar, em nenhuma circunstância, a orientação a outro orientador ao longo do programa. No eventual impedimento do orientador as bolsas deverão retornar à coordenação do Programa;
- j)** atuar como avaliador *ad hoc*, quando solicitado pela PRPPG ou coordenação do Programa.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **10 de dezembro de 2012 a 24 de janeiro de 2013**, na sala do Comitê Institucional de Iniciação Científica, localizada no Bloco IV do Campus Paricarana, das 14h00min às 17h00min.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado e assinado pelo professor/orientador:

4.2.1. Do orientador:

- a)** formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no sítio <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>
- b)** plano de trabalho do bolsista, compatível com nível de ensino médio, prevendo atividades de iniciação científica para os 12 meses de vigência da bolsa, e em consonância com o projeto de pesquisa do orientador, cadastrado na PRPPG;
- c)** planilha de pontuação de currículo do professor/orientador, contendo apenas as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, de acordo com o currículo Lattes, impressa e assinada (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>);
- d)** cópia do currículo *Lattes* do professor/orientador;

4.2.2. Do trabalho

- a)** comprovante de cadastro, junto à PRPPG/UFRR, do projeto de pesquisa, no qual o proponente está inserido;

- b)** comprovante atualizado de que o proponente está inserido no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq certificado pela UFRR, disponível no sítio <http://dgp.cnpq.br/diretorioc/> .
- c)** comprovante de encaminhamento do projeto para um Comitê de Ética, reconhecido e homologado pelo CONEP/MS (Resolução 196/96-CNS), quando se tratar pesquisa que envolva seres humanos;
- d)** comprovante de solicitação de autorização no SISBIO (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/), quando se tratar de projeto que envolva coleta de material biológico em unidade de conservação federal;

4.2.3. Do aluno

- a)** cópia do CPF, do RG ou da certidão de nascimento do aluno;
- b)** Termo de compromisso, em três vias, devidamente assinado (disponível no endereço <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>;
- c)** cópia do currículo *Lattes* do aluno;
- d)** histórico escolar atualizado do aluno, carimbado e assinado por funcionário do setor responsável pelo registro acadêmico.
- e)** termo de consentimento para participação no Programa, assinado pelo responsável legal do aluno, quando tratar-se de menor de idade;

4.3 Uma cópia do formulário de inscrição impresso, devidamente preenchido, deverá ser entregue na sala do PIC no Bloco IV no Campus do Paricarana e o arquivo em formato DOC deve ser encaminhado para o e-mail: picem@ufrr.br, identificado com o nome do proponente na mensagem de encaminhamento.

4.4 Após encerramento do período de inscrições será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

4.5 Do número de propostas a serem submetidas:

- a)** o candidato com título de doutor, ou de perfil equivalente, poderá submeter, no máximo, quatro propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 03 (três) quotas por orientador. A quarta quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;
- b)** o candidato com título de mestre poderá submeter, no máximo, três propostas. O Programa concederá, preferencialmente, até 02 (duas) quotas por orientador. A terceira quota será concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada.

5. Do Processo Seletivo

A análise de documentação, julgamento e classificação das propostas serão realizadas por uma Comissão Institucional designada para esta finalidade, composta por docentes/pesquisadores com experiência em atividades de pesquisa e orientação na iniciação científica.

5.1 Das etapas do processo

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

5.2. Primeira etapa - conferência da documentação, feita pela Comissão Institucional, mediante abertura pública dos envelopes. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

5.3. Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos, feita pela Comissão Institucional seguindo os seguintes critérios:

- a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- b) atribuição de nota igual a 10 (dez), ao docente que alcançar o maior número de pontos;
- c) atribuição de nota proporcional aos demais docentes;

5.4. Terceira etapa - julgamento do mérito do Plano de Trabalho, feita pela Comissão Institucional com a participação de avaliadores externos, bolsistas de produtividade do CNPq;

- a) atribuição de nota, com variação de 0 a 10, considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do Plano de Trabalho;
- b) serão avaliados e pontuados os seguintes itens:

Itens Avaliados no Plano de Trabalho do Aluno	Pontuação Máxima
Título	0,5
Introdução/Justificativa	2,5
Objetivos	1,0
Metodologia	4,0
Cronograma de execução	1,0
Referências bibliográficas	0,5
Orçamento (e fonte de financiamento)	0,5
Total	10,0

c) Plano de Trabalho com nota menor que 5,0 (cinco vírgula zero) será eliminado do processo seletivo;

5.5. Última etapa . classificação geral das propostas, realizada pela Comissão Institucional.

- a) a nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética entre nota atribuída ao currículo de cada orientador, explicitado no item 5.3., e a nota de mérito do Plano de Trabalho, explicitado no item 5.4;
- b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior;
- c) as cotas de bolsas serão concedidas, obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis e os critérios explicitados nas alíneas a) e b) do subitem 4.5, até o limite de cotas disponíveis;
- d) em caso de empate será considerada a maior pontuação no currículo do candidato docente como critério;

5.6. Do Plano Individual de Trabalho do Aluno:

- a) O plano individual de trabalho deverá ser gerado ou constituir parte de um projeto de pesquisa que tenha a participação do professor/orientador e que esteja cadastrado na PRPPG por meio do formulário padrão de cadastro de projetos, disponível no endereço <http://www.prppg.ufrb.br/> (Pesquisa)
- b) O plano deverá ser exclusivo e de execução individual por parte de cada bolsista;
- c) o texto deverá apresentar clareza, objetividade e detalhamento da metodologia, demonstrando ainda viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas ao aluno e o cronograma de execução.

6. Da Substituição de Bolsistas

6.1 nos casos de desistência, mau desempenho do bolsista, ou não atendimento dos termos do subitem 3.1, o professor/orientador deverá comunicar à coordenação do PíCEM, por meio de justificativa fundamentada, solicitando a sua substituição ou a devolução da cota à coordenação do programa;

6.2. Quando solicitar a substituição de bolsista, o orientador deverá encaminhar a solicitação em formulário próprio (disponível no endereço <http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem>), dirigida à coordenação do programa, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente ao discente substituto, relacionada no item 4 deste Edital.

7. Do Cronograma de execução

Atividade	Data ou período
a) Divulgação do Edital	20/11/2012
b) Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição no endereço eletrônico http://www.prppg.ufr.br/index.php/iniciacao-cientifica/picem ;	A partir de 26/11/2012
c) Submissão das inscrições	10/12/2012 a 24/01/2013
d) Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	25/01/2013
e) Divulgação do resultado da homologação das inscrições	29/01/2013
f) Submissão de pedidos de reconsideração	30/01/2013
g) Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	04/02/2013
j) Divulgação do resultado final	04/02/2013
k) Implementação das bolsas	04/02 a 06/02/2013

8. Das Disposições gerais

8.1. A qualquer tempo, o aluno ou o orientador, poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados, ou ainda em função do descumprimento de qualquer dos itens deste Edital e da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;

8.2. A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em sessão pública na sede do Comitê Institucional, localizada na sala da Coordenação do PIC (Bloco IV corredor à esquerda), Campus do Paricarana, na data e horário explicitado no item 7 do presente Edital;

8.3. A concessão de bolsa **não implica** em vínculo empregatício com o CNPq ou com a UFRR;

8.4. A comunicação da coordenação local do Programa de Iniciação Científica (PIC) com os orientadores e alunos será feita através do e-mail picem@ufr.br;

8.5. Havendo desistências ou impugnações de candidatos selecionados, poderão ser contemplados os candidatos aprovados e classificados obedecendo à ordem de classificação;

8.6. Sessenta dias após a divulgação do resultado final, os documentos referentes às propostas não aprovadas deverão ser retirados pelo candidato docente na secretaria da PRPPG. As propostas não retiradas até 30 dias após o prazo especificado serão descartadas e o papel encaminhado para reutilização;

8.7. Havendo sobra de bolsas na categoria %A+, poderão ser contempladas propostas classificadas na categoria %B+(e vice-versa), cuja ordem de classificação esteja além da respectiva cota da categoria, desde que o candidato atenda às exigências deste Edital;

9. Da Impugnação do Edital

9. 1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quarto dia útil após sua divulgação pública, realizada pela PRPPG. Ademais, não terá efeito de recurso a solicitação de impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9. 2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

10. Da Revogação ou Anulação do Edital

10. 1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao programa.

10. 2. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que inviabilize, ou de impugnação total, deste edital.

11. Dos Pedidos de Reconsideração

11. 1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sob a forma de requerimento, no período estabelecido no cronograma de execução, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios, relacionados no parecer emitido pela Comissão Institucional de Avaliação;

11. 2. Os pedidos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer final sobre o assunto.

12. Dos Casos Omissos

12. 1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Avaliação.

Profª Drª. Maria Odileiz Sousa Cruz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício

Cópia assinada disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação